

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**

(Do Sr. ASSIS CARVALHO)

Requer informações acerca das matrículas na Educação de Jovens e Adultos EJA, no ensino fundamental presencial e na modalidade a distância, entre janeiro de 2018 e novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação as seguintes informações:

- a) qual o número de matrículas presenciais na Educação de Jovens e Adultos EJA, entre janeiro de 2018 e novembro de 2019? Discriminar por nível de ensino, estados e municípios
- b) qual o número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos EJA, na modalidade a distância, entre janeiro de 2018 e novembro de 2019?
- c) quais as taxas de conclusão, evasão e abandono na EJA no período? Discriminar por educação presencial e educação a distância e por dependência administrativa;
- d) qual o número de matrículas de EJA integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo? Discriminar por estados e municípios;
- e) dos matriculados na educação de jovens e adultos, quantas eram as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, entre janeiro de 2018 e novembro de 2019? Discriminar por tipo de deficiência ou transtorno, estados e municípios;

f) considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece na estratégia 9.5, a realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, pergunta-se quais os procedimentos previstos para o cumprimento da meta e quais, no período, as ações diretas ou de apoio realizadas pela União?

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal determina que (art. 208, I), a oferta da educação básica obrigatória e gratuita é assegurada para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Prevê, ainda, como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE) a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefas que exigem uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

É importante que o Congresso Nacional acompanhe as políticas públicas desenvolvidas para enfrentar esses desafios, de forma a exercer seu papel de fiscalização e de contribuição para o aprimoramento das ações do Poder Público.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado ASSIS CARVALHO